PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2020 SAP – HCTP – Farmacêutico

2ª Convocação:

A Gerência de Gestão de Pessoas convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 010/2020, para o cargo abaixo, para preencher a vaga da servidora que solicitou exoneração do cargo – Fabiana Cristina Biazus (Edital 008/2017), a comparecer na **Sede da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, situada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, loja 07, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, para entregar os documentos para a contratação**, no dia **24 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas**.

- Informamos que o não comparecimento no dia e hora estipulados, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

ATENÇÃO: Os candidatos deverão estar munidos da documentação listada no final desta convocação, conforme item 10.1 do Edital 010/2021. **Cabe ressaltar que na ausência de qualquer um dos documentos elencados não será efetivada a contratação.**

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO			
Farmacêutico			
01 Vaga			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2	IBERÊ PINHEIRO DO MONTE	23/10/1976	10

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.

Almery Alcides Vieira
Gerente de Gestão de Pessoas

ANEXO:

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato e está condicionada a entrega dos seguintes documentos, **da forma que será informada previamente no e-mail de convocação** (item 9.1):
10.1.1. Carteira de Identidade e do CPF;
10.1.2. Declaração de situação REGULAR do CPF, retirada através do *site* da Receita Federal;
10.1.3. Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido OBRIGATORIAMENTE por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;
10.1.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;
10.1.5. Diploma do curso ou do certificado do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
10.1.5.1. O certificado do curso superior só será aceito dentro da carência legal de emissão do Diploma.
10.1.6. Histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
10.1.7. Carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;
10.1.8. Comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
10.1.9. Comprovante de registro e declaração de quitação no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
10.1.10. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
10.1.11. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA ESTADUAL dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
10.1.12. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA FEDERAL com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
10.1.13. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
10.1.14. Sendo o candidato ISENTO da Declaração de Imposto de Renda, deverá fazer uma DECLARAÇÃO de próprio punho informando a isenção.
10.1.15. Conta corrente individual do Banco do Brasil, não podendo ser conta salário;
10.2. No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta de contrato conforme Anexo II deste Edital.
10.3. Ficam proibidos de ser contratados e iniciar exercício:
10.3.1. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.3.2. Ter tido contrato anterior com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa rescindido por iniciativa da Administração Pública.

10.4. Para o cumprimento do disposto no item 10.3, o candidato irá preencher o modelo de declaração enviado por e-mail no ato de convocação e assinar dando ciência que não sofreu nenhum dos fatos acima relatados e autorizar expressamente à Diretoria de Inteligência e Informação a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social.

10.5. A Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social.

10.6. Constatada que a Declaração feita pelo candidato de acordo com item 10.4 é falsa, resultará na rescisão contratual da forma do item 1.8, inciso IV do presente Edital.

10.7. Caso haja informação desfavorável ao candidato contratado, este será informado via ofício e terá prazo de dois dias úteis para apresentar justificativa, via e-mail: **processoseletivo@sap.sc.gov.br**.